CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 165/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador, com sua potência, é uma das cidades mais populosas do país, e conhecida nacional e internacionalmente pela atuação do setor cultural, atraindo milhões de visitantes por ano à Capital;
b) é incontestável a relevância do desenvolvimento das atividades turísticas e culturais no município de Salvador;
c) existe o compromisso da Administração Pública em zelar pelo desenvolvimento educacional, cultural e turístico como estratégia de desenvolvimento populacional e socioeconômico, com o fito da premiação de conhecimento, capacitação e inovação baiana;
d) a dimensão dos impactos do desenvolvimento do setor educacional no município de Salvador é ampla, o que contribui significativamente para as vertentes econômicas e sociais;
e) é necessário fomentar a educação, bem como incentivar a capacitação dos jovens, além de promover o setor do turismo, cultura, inovação e empreendedorismo;
f) nesse sentido, necessária se faz a adoção de ações e políticas públicas capazes de valorizar e promover a educação de língua estrangeira e a diversidade cultural proveniente da formação histórica e da pluralidade dos povos, como estímulos para a aprendizagem e conhecimento;
g) o acesso à educação é um direito constitucional garantido no art. 205 da Carta Magna, relevante à formação do indivíduo, bem como ao desenvolvimento socioeconômico do Município;
h) é competência municipal a proteção, defesa, valorização e promoção da cultura, conforme prescreve o art. 23 da Constituição Federal, inciso V, que diz: proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
i) entende-se, portanto, como legítima a atribuição da democratização do acesso à educação;
j) são relevantes as atividades econômicas realizadas que possuem influência direta ou indireta de línguas estrangeiras, como o turismo, além das relações empresariais e a oportunização de crescimento profissional para a população da cidade de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, firmar o **Programa Salvador Bilíngue**, por meio do qual deverão ser patrocinadas ações voltadas ao fomento da educação de língua estrangeira, promovendo-se ações destinadas aos alunos e professores da rede pública de ensino, profissionais do setor produtivo e a população em geral, impactando na geração de novos negócios e postos de trabalho, impulsionando o turismo e o desenvolvimento educacional no Município, para catapultar o desenvolvimento socioeconômico da cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna